



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 278
[Handwritten signature]

TERMO DE CONTRATO 016/2021 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ADVANCE LOCACAO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.270.608/0001-52, neste ato representada pela Sr^a. **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 001.324.195-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ADVANCE LOCACAO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.01 5.641/0001-15**, sediada na **RUA ACRE, Nº 1916 – BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE**, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^o **TAFFAREL DA SILVA GONZAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **027.696.605-86**, SSP/SE e CPF nº **027.696.605-86**, tendo em vista o que consta no Processo nº 20210701016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, devendo a prestação de serviços ser iniciada em 01/05/2021 e encerrada em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- , e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva \Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 

- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 167.952,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.122.0007	2357	3390390000	12149919

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva \Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva \Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

DOCUMENTO Nº 681



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 29 de abril de 2021.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
CONTRATANTE

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO
EIRELI:23015641000115

Assinado de forma digital por ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO
EIRELI:23015641000115
Data: 2021.04.29 15:52:48 -03'00'

TAFFAREL DA SILVA GONZAGA
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. Acássia Ruth P. de Jesus C.P.F. 580931925-49
2. Fabrício Menezes Santos C.P.F. 001692475-46

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS LOCADOS (A)	QUANTIDADE DE MESES CONTRATADO (B)	VALOR MENSAL (REFERENTE A UM VEÍCULO) (C)	VALOR MENSAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE 05 CARROS (D) (Ax C)	VALOR TOTAL (REFERENTE A 05 CARROS POR 8 MESES) (E) (Ax C)
01	Locação de 01(um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 2 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, portamalas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0 ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre	VW GOL	05	08	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00	R\$ 139.960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS LOCADOS (A)	QUANTIDADE DE MESES CONTRATADO (B)	VALOR MENSAL (REFERENTE A UM VEÍCULO) (C)	VALOR MENSAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 CARRO (D) (Ax C)	VALOR TOTAL (REFERENTE A 01 CARRO POR 8 MESES) (E) (Ax C)
02	Locação de 01(um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Sedan, ano de fabricação não inferior a 2019, 2 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré,	VW VOYAGE	01	08	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00	R\$ 27.992,00

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº

para carro sedan porta malas mínimo de 400 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0 ar condicionado, com quilômetro máximo de 20.000 km, bem como, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre.							
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO							R\$ 167.952,00

Contrato n.º 016/2021 – FMS
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.